

EDITAL PROGRAD 02/2019

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS COORDENADORES DOS COLEGIADOS
DOS CURSOS DE LICENCIATURA PARA O COLEGIADO ESPECIAL DE
LICENCIATURA E PARA O COLEGIADO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
PROFISSIONAL**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, Professora Benigna Maria de Oliveira, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público, para conhecimento dos professores desta Universidade, que, no dia 04 de junho de 2019, segunda-feira, na sala 6013, no 6º andar do prédio da Reitoria, no Campus Pampulha, será realizada eleição para representantes dos Coordenadores dos Colegiados dos Cursos de Licenciatura da UFMG para comporem o Colegiado Especial de Licenciatura e o Colegiado Especial da Educação Básica e Profissional, de acordo, respectivamente, com a [Resolução nº 16, de 24 de novembro de 2009](#), e com a [Resolução nº 01, de 10 de maio de 2007](#), ambas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG.

1. Poderão se inscrever os docentes efetivos da UFMG;
2. Poderão votar, exclusivamente, os Coordenadores dos Colegiados dos Cursos de Graduação da UFMG que possuem modalidade de licenciatura;
3. Serão realizadas eleições para 03 (três) representantes para o Colegiado Especial de Licenciatura e 01 (um) representante para o Colegiado Especial da Educação Básica e Profissional. Não haverá impedimento para participação e possível posse de uma chapa para as duas representações;
4. As candidaturas deverão ser apresentadas em chapas, com a indicação de titular e suplente da representação, que terão mandato vinculado;
5. O mandato dos eleitos será de 2 (dois) anos, com vigência a partir da data da homologação destas eleições, permitida a recondução;
6. Será elegível apenas o candidato que, no ato da inscrição, apresentar o Termo de Aceitação de Investidura, se eleito – conforme formulário do Anexo I do Edital;
7. As inscrições serão recebidas até o dia 28 de maio de 2019;
8. A inscrição será realizada através do protocolo do Termo de Aceitação retromencionado pessoalmente na Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação, sala 6013 do prédio da Reitoria, durante os dias normais de expediente, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h. Alternativamente, o candidato poderá encaminhar o Termo assinado e digitalizado para o e-mail info@prograd.ufmg.br, devendo se assegurar de que o mesmo foi recebido pela Secretaria da Prograd, até às 23h59 do dia 28 de maio de 2019. A Pró-Reitoria de Graduação não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por falha na comunicação por e-mail;
9. A votação será realizada também na Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação, exclusivamente no dia 04 de junho de 2019, no horário de 08h às 12h e de 13h às 16h;
10. A votação será secreta, conforme estipulado pelo Regimento Geral da UFMG;

11. Na cédula de votação, constarão os nomes de todas as chapas inscritas, separadas por representação almejada;
12. Cada eleitor terá direito a apenas uma cédula de votação e poderá marcar o voto em até três chapas para a representação no Colegiado Especial de Licenciatura e em até uma chapa para representação no Colegiado Especial da Educação Básica e Profissional. Cédulas registradas com marcações superiores às indicadas serão consideradas integralmente nulas;
13. Serão considerados eleitas as chapas que obtiverem maior número de votos, em ordem decrescente, até o terceiro lugar, no caso da representação no Colegiado Especial de Licenciatura e a chapa mais votada, no caso da representação no Colegiado Especial da Educação Básica e Profissional;
14. Em caso de empate, vencerá a chapa cujo titular seja o mais antigo no exercício do magistério na Universidade. Persistindo o empate, aquela em que este seja o mais idoso;
15. A apuração dos votos será processada publicamente, por Comissão Escrutinadora, no mesmo local e imediatamente após o encerramento da votação;
16. Os resultados serão divulgados no site da Pró-Reitoria de Graduação, no dia 05 de junho de 2019;
17. Caberá recurso contra candidatura ou contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, observados os seguintes prazos:
 - a. dois dias, contra candidatura(s), contados a partir do encerramento do período de inscrições;
 - b. cinco dias, contra resultado de eleição, contados a partir da divulgação do resultado.
18. A Pró-Reitoria de Graduação prestará a candidatos e a eleitores quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2019.

Profª. Benigna Maria de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação